



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você

## **RESOLUÇÃO Nº. 010, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.**

**Dispõe sobre o Instrução Normativa nº 002, de 22 de janeiro de 2026, sobre a observância da hierarquia administrativa, responsabilidades funcionais, deveres e direitos do CISALP e dá outras providências.**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, representado pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Fernando Breno Valadares Vieira, Prefeito de Coromandel-MG, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 29, VIII, c/c artigo 26, § 1º do Estatuto, RESOLVE:

**RESOLVE:**

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, de forma clara e padronizada, os fluxos administrativos internos, as responsabilidades funcionais e a observância da hierarquia administrativa;

CONSIDERANDO a competência da Presidência para expedir atos normativos internos destinados à organização e ao funcionamento administrativo do CISALP;

CONSIDERANDO a importância de conferir respaldo formal e publicidade aos atos normativos infralegais editados no âmbito do Consórcio;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, a Instrução Normativa nº 002, de 22 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a observância da hierarquia administrativa, responsabilidades funcionais, deveres e direitos no âmbito do CISALP.

Art. 2º A Instrução Normativa de que trata o art. 1º integra esta Resolução como Anexo Único, para todos os fins de direito.





Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

*de ♥ pra você*

Art. 3º A Instrução Normativa nº 002/2026 aplica-se a todos os colaboradores, servidores, empregados públicos, contratados e prestadores de serviços vinculados ao CISALP, no que couber.

Art. 4º Compete às chefias, coordenações, diretorias e demais instâncias de gestão assegurar a ampla divulgação, orientação e fiel cumprimento da Instrução Normativa instituída por esta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Formosa/MG, 22 de janeiro de 2026.

**FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA**

**Presidente CISALP**

